

Análise das pressões antrópicas em áreas protegidas abertas à visitaçã

Propostas de regulamentação dos respetivos acessos

CRADS, 26-09-2017

MONTANHA DO PICO



CARATERIZAÇÃO:

A Reserva Natural da Montanha do Pico foi classificada em 8 de março de 1972.

A RN dispõe de uma estrutura de controlo e apoio à subida – a Casa da Montanha:

- A Casa da Montanha passou a estar aberta todos os dias do ano, desde 1 de janeiro de 2016;
- 1 de junho a 30 de setembro, durante todo o dia;
- 1 a 31 de maio e 1 a 15 de outubro, das 8h de sexta-feira às 20h de domingo e nos restantes dias das 8h às 20h;
- 16 de outubro a 30 de abril, todos os dias das 8h às 18h.

O acesso à RN está regulamentado pela Portaria n.º 29/2016, de 22 de março:

- O acesso é feito exclusivamente pelo trilho PR4PIC Montanha;
- A capacidade de carga de referência para o percurso é de 160 visitantes, em simultâneo (+ ou – 25%);
- A capacidade de carga máxima no acesso ao Pico Pequeno ou Piquinho é de 30 visitantes, em simultâneo, no máximo de 30 minutos (guia da montanha + 30');
- As empresas que operam na Montanha do Pico devem dispor, obrigatoriamente, de guias com formação específica, concretamente Guias da Montanha do Pico;
- Deve ser disponibilizado pelo menos 1 guia por cada grupo de, no máximo, 15 visitantes.

MONTANHA DO PICO



CARATERIZAÇÃO (cont.):

Existe um sistema de monitorização e segurança dos visitantes da Montanha do Pico:

- São disponibilizados equipamentos de geolocalização, com teletransmissão de dados, a todos os visitantes e guias;
- Estão colocadas 3 câmaras de segurança ao longo do trilho;
- O acompanhamento é feita na Casa da Montanha e na central de emergência dos Bombeiros da Madalena.

A DRA mantém um protocolo com os Bombeiros da Madalena que assegura uma equipa de resgate:

- Os Bombeiros da Madalena asseguram a formação, equipamento e prontidão de um equipa de resgate na Montanha do Pico (incluindo com neve);
- Os Bombeiros da Madalena fazem o acompanhamento permanente do sistema de monitorização e segurança, bem como o registo dos visitantes e a disponibilização dos equipamentos de geolocalização fora dos períodos de funcionamento da Casa da Montanha.

São aplicadas as seguintes taxa de subida à Montanha:

- € 10,00 escalada autónoma / € 5,00 "Amigo dos Parques";
- € 5,00 escalada através de empresa com guia / € 2,50 "Amigo dos Parques" ou "Parceiro dos Parques";
- € 2,00 acesso ao Piquinho em escalada autónoma;
- € 2,00 acesso à Furna Abrigo / gratuito "Amigo dos Parques".

MONTANHA DO PICO

	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	17	12	49	38	88	112
FEV	48	12	12	14	108	150
MAR	14	100	29	120	212	175
ABR	90	78	87	154	515	494
MAI	133	561	628	890	572	657
JUN	782	1 184	918	1 078	1 306	1 877
JUL	2 246	2 642	2 211	2 115	3 108	4 007
AGO	2 634	4 104	3 617	3 769	4 089	4 775
SET	917	1 070	951	1 497	1 479	1 343 *
OUT	19	130	140	573	617	
NOV	38	37	148	123	151	
DEZ	13	42	12	44	72	
ANUAL	6 951	9 972	8 802	10 415	12 317	13 590

* 15-09-2017

ANÁLISE DA SITUAÇÃO:

A procura pela subida à Montanha do Pico tem vindo a aumentar, de ano para ano:

- No dia 1 de setembro ultrapassou-se o número de subidas de todo o ano de 2016 (12.317);
- Até 15 de setembro, 13.590 pessoas escalaram a Montanha e mais 915 visitaram a Furna Abrigo;
- Até 15 de setembro, 12.074 visitantes subiram ao Piquinho, o que corresponde a 89% dos iniciaram a escalada;
- Até 15 de setembro, a média diária de subidas foi de 53 pessoas, das quais 47 escalaram o Piquinho;
- Até 15 de setembro, foram efetuadas 8.698 subidas autónomas, o que representa 64% do total;
- No mês de agosto a média diária de subidas foi de 154 pessoas, com 142 visitantes a escalarem o Piquinho;
- No dia 15 de agosto subiram 380 pessoas (máximo de 1 dia);
- No mês de agosto houve 2 dias e que se registaram mais de 320 subidas (380 no dia 15 e 328 no dia 16). Nesses dois dias subiram ao Piquinho 337 e 307 pessoas, respetivamente;
- Pernoitaram na Cratera 339 pessoas no mês de julho e 453 em agosto;
- Em 10 dias (julho e agosto) pernoitaram na Cratera mais de 30 pessoas, com o máximo de 53 no dia 19 de agosto;
- Por várias ocasiões houve necessidade de fechar a subida, por se ter alcançado a carga máxima do trilho.

MONTANHA DO PICO



PROPOSTAS:

Alterar o Regulamento de Acesso à Montanha do Pico, introduzindo mais algumas condicionantes e limitações:

- Limite diário de 320 subidas;
- Limite diário de 32 pernoitas na Cratera, sujeito a reserva e apenas para escaladas iniciadas depois das 18h e terminadas até às 10h do dia seguinte;
- Proibição do uso de bastões com ponta de aço.
- Alargamento da plataforma de reservas *online* às escaladas autónomas.

Ajustar as Taxas, introduzindo maior moderação nos usos mais impactantes:

- Criação de nova taxa para pernoita na Cratera, aplicável sem descontos ou isenções;
- Aumento da taxa de acesso ao Piquinho, passando a abranger, também, a escalada através de empresa que operam com guias.

Ao nível das infraestruturas:

- Beneficiação das instalações atuais da Casa da Montanha;
- Construção de novo espaço para apoio às descidas;
- Criação de zona de estacionamento para viaturas.

CALDEIRA DO FAIAL



CARATERIZAÇÃO:

A Reserva Natural da Caldeira do Faial foi classificada em 7 de março de 1972.

A RN dispõe de uma pequena casa de apoio à descida:

- Utilizada pelas empresas que operam na Caldeira do Faial.

O acesso à RN está regulamentado pela Portaria n.º 42/2011, de 8 de junho:

- O acesso ao interior da Cratera é feito exclusivamente pelo trilho Descida da Caldeira;
- A capacidade de carga em simultâneo do percurso é de 12 visitantes (+ guia), com o máximo de três descidas por dia;
- O período máximo de permanência na Cratera é de 3 horas;
- As descidas são obrigatoriamente acompanhadas por um Guia de Parques Naturais.

Não são aplicadas quaisquer taxas.

O percurso acompanhado de descida à Caldeira do Faial obteve o primeiro lugar nos prémios “EDEN Innovation Awards 2016”, na categoria “Nature Experience”.

CALDEIRA DO FAIAL

Visitantes por continente							
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017 *
Europa	8	18	52	37	57	165	251
América	1	3	3	0	0	2	19
Ásia	0	0	0	0	1	9	1
Sem registo	0	0	0	4	2	2	0
TOTAL	9	21	55	41	60	178	271

Número de descidas						
2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017 *
3	4	15	14	10	45	73

* 19-09-2017

ANÁLISE DA SITUAÇÃO:

A procura pela descida à Caldeira do Faial tem vindo a aumentar, de ano para ano:

- Até 19 de setembro de 2017, desceram à Caldeira do Faial mais pessoas do que em todo o ano de 2016;
- Até 19 de setembro, desceram à Caldeira do Faial 348 pessoas, incluindo 77 guias.



PROPOSTAS:

Alterar pontualmente o Regulamento de Acesso à Caldeira do Faial:

- Obrigatoriedade das descidas à Cratera serem acompanhadas por guias com formação específica, concretamente Guia da Caldeira do Faial.

Criar uma taxa de descida à Caldeira do Faial:

- Taxa de descida à Cratera, com condições especiais para "Amigo dos Parques" ou empresa "Parceiro dos Parques";
- A taxa é liquidada pelas entidades que organizam e guiam as descidas à Cratera.

Disponibilizar uma plataforma de reservas *online*.

Ao nível das infraestruturas:

- Beneficiação dos Miradouros;
- Ampliação e beneficiação das áreas de estacionamento de viaturas.

LAGOA DO FOGO



CARATERIZAÇÃO:

A Reserva Natural da Lagoa do Fogo foi classificada em 15 de abril de 1974.

A RN está abrangida por um POBHL, desde 2013:

- O POBHL prevê a possibilidade de criação de uma zona balnear na Lagoa do Fogo.

O acesso à Lagoa do Fogo é feito unicamente através de trilhos pedestres:

- O trilho PRC2SMI Praia – Lagoa do Fogo é o único integrado na rede regional de trilhos pedestres;
- O acesso mais utilizado é um pequeno trilho não homologado, entre o Miradouro e a Praia da Lagoa do Fogo, o qual se desenvolve exclusivamente em terrenos privados.

As atividades na RN estão condicionadas ao estabelecido no regime jurídico do Parque Natural de São Miguel e no POBHL.

Para além do ecossistema, a Lagoa do Fogo constitui uma das paisagens mais procuradas por visitantes:

- Destacam-se o Miradouro da Lagoa do Fogo e o Miradouro da Barrosa.

Não são aplicadas quaisquer taxas.

LAGOA DO FOGO



ANÁLISE DA SITUAÇÃO:

A DRA desenvolve a monitorização regular da visitação RN da Lagoa do Fogo, contabilizando o número de pessoas e os comportamentos adotados, nomeadamente ao nível dos usos e atividades:

- O Miradouro da Lagoa do Fogo é o local mais procurado;
- Em média, passam 390 pessoas por dia no Miradouro da Lagoa do Fogo, das quais 170 (43,65) descem à lagoa;
- O maior registo de presenças no Miradouro da Lagoa do Fogo ocorreu a 25 de maio de 2017, com 645 pessoas;
- O maior registo de descidas à lagoa foi no dia 7 de agosto de 2017, com 367 pessoas;
- No dia 7 de agosto de 2017 foram contabilizadas 77 pessoas a nadarem na lagoa.

A monitorização abrange a contagem do número de viaturas estacionadas em simultâneo:

- Os registos obtidos dão conta de uma média de 44 viaturas estacionadas em simultâneo;
- O maior número de viaturas estacionadas em simultâneo foi verificado nos dias 2 e 7 de agosto de 2017, com 82 e 76 viaturas, respetivamente.

A capacidade de carga máxima diária para o trilho do Miradouro da Lagoa do Fogo é 541 pessoas.

LAGOA DO FOGO



PROPOSTAS:

Incrementar a monitorização da RN e incrementar o controlo das atividades potencialmente mais impactantes:

- Assegurar a presença de um Vigilante da Natureza de 15 de junho a 15 de setembro;
- Não permitir o uso balnear, independentemente dos parâmetros biológicos da água.

Ao nível das infraestruturas:

- Promover a homologação do trilho Miradouro – Praia da Lagoa do Fogo;
- Considerando que se trata de uma importante RN a intervenção em termos de infraestruturas deve ser minimalista e integrada na paisagem natural;
- Criar espaços de estacionamento com capacidade para, pelo menos, 50 viaturas;
- Estudar a ampliação dos miradouros existentes e a eventual criação de novos.

ILHÉU DA PRAIA (GRACIOSA)



CARATERIZAÇÃO:

O Ilhéu da Praia (Graciosa) foi classificado como Reserva Natural em 5 de novembro de 2008.

O Ilhéu da Praia integra, ainda, Reserva da Biosfera da Graciosa, designada pela UNESCO em 2007.

A RN dispõe de uma pequena casa de apoio.

O acesso ao Ilhéu da Praia está condicionado, nos termos do regime jurídico do Parque Natural da Graciosa:

- São efetuadas missões técnicas e científicas;
- São realizadas visitas de estudo e ações de sensibilização ambiental.

O Ilhéu da Praia é o principal *habitat* do Painho-de-Monteiro (*Oceanodroma monteiroi*), espécie endémica dos Açores.

Não são aplicadas quaisquer taxas.

ILHÉU DA PRAIA (GRACIOSA)

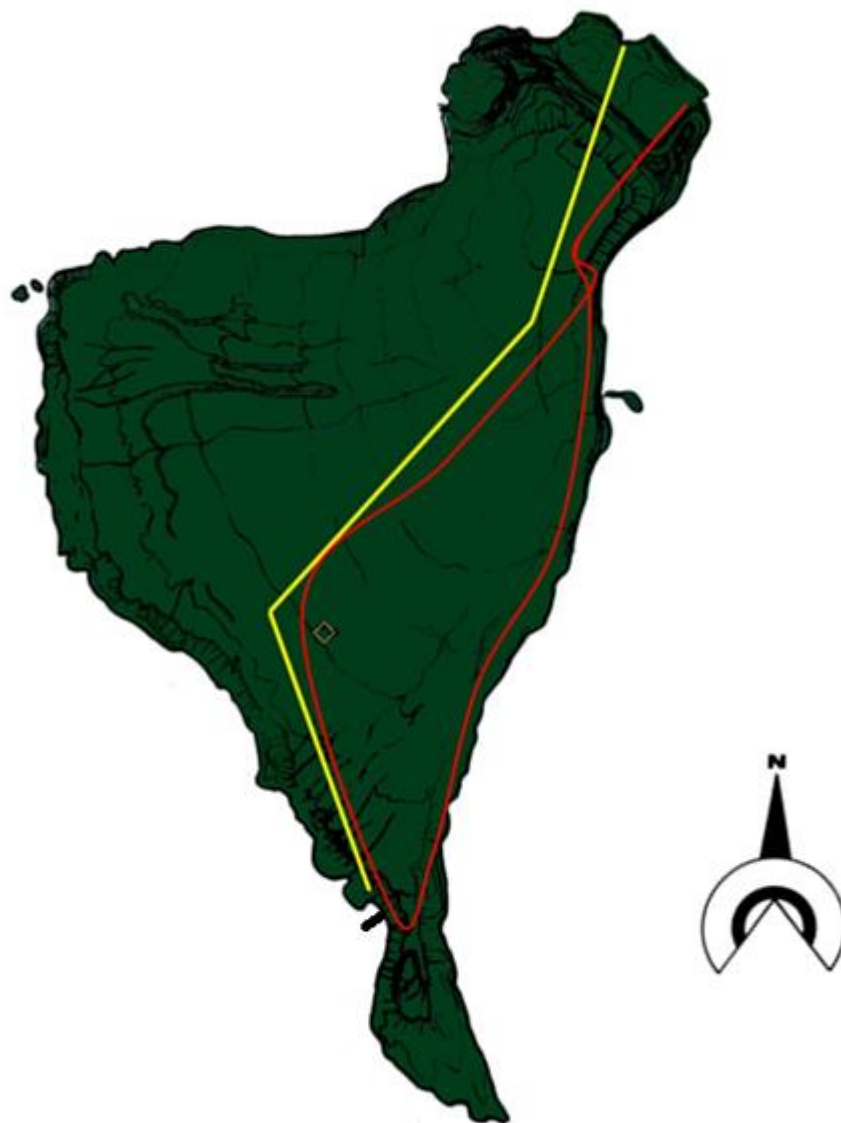


ANÁLISE DA SITUAÇÃO:

Não existindo qualquer regulamento de acesso ao Ilhéu da Praia, às ações pontuais lá desenvolvidas é aplicado o regime jurídico do Parque Natural da Graciosa.

Com exceção da presença de algumas espécies de fauna e flora exótica, o Ilhéu da Praia é, em geral, espaço bem preservado.

ILHÉU DA PRAIA (GRACIOSA)



PROPOSTAS:

Criar um Regulamento de Acesso ao Ilhéu da Praia, com o seguinte enquadramento genérico:

- Manutenção de uma área de acesso restrito na parte W;
- Definição de um trilho de visitação na parte E;
- Visitas organizadas de 1 de setembro a 15 de abril;
- Grupo com máximo de 20 pessoas e presença na AP limitada a 1,5 horas;
- Os visitantes são obrigatoriamente acompanhados por um Guia de Parques Naturais e um Vigilante da Natureza.

Criar uma taxa de acesso ao Ilhéu da Praia:

- Taxa de acesso à RN, com condições especiais para "Amigo dos Parques" ou empresa "Parceiro dos Parques";
- A taxa é liquidada pelas entidades que organizam a visitação e o transporte marítimo para a RN.

Disponibilizar uma plataforma de reservas online.

Ao nível das infraestruturas:

- A casa de apoio foi recentemente beneficiada;
- Marcação no terreno do trilho de visitação.

VULCÃO DOS CAPELINHOS



CARATERIZAÇÃO:

O Vulcão dos Capelinhos foi inicialmente classificado como Reserva Natural, em 25 de junho de 2007.

Com a criação do Parque Natural do Faial, em 7 de novembro de 2008, passou a integrar a Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies dos Capelinhos, Costa Noroeste e Varadouro.

O Centro de Interpretação do Vulcão dos Capelinhos está instalado em plena AP, funcionando nos seguintes horários:

- De 1 de outubro a 31 de maio: terça a sexta das 10h às 17h, sábados/domingos/feriados, das 14h às 17h30;
- De 1 de junho a 30 de setembro: todos os dias, das 10h às 18h.

Não existe regulamento de acesso à AP, incluindo ao Vulcão dos Capelinhos, nem são aplicadas quaisquer taxas.

VULCÃO DOS CAPELINHOS

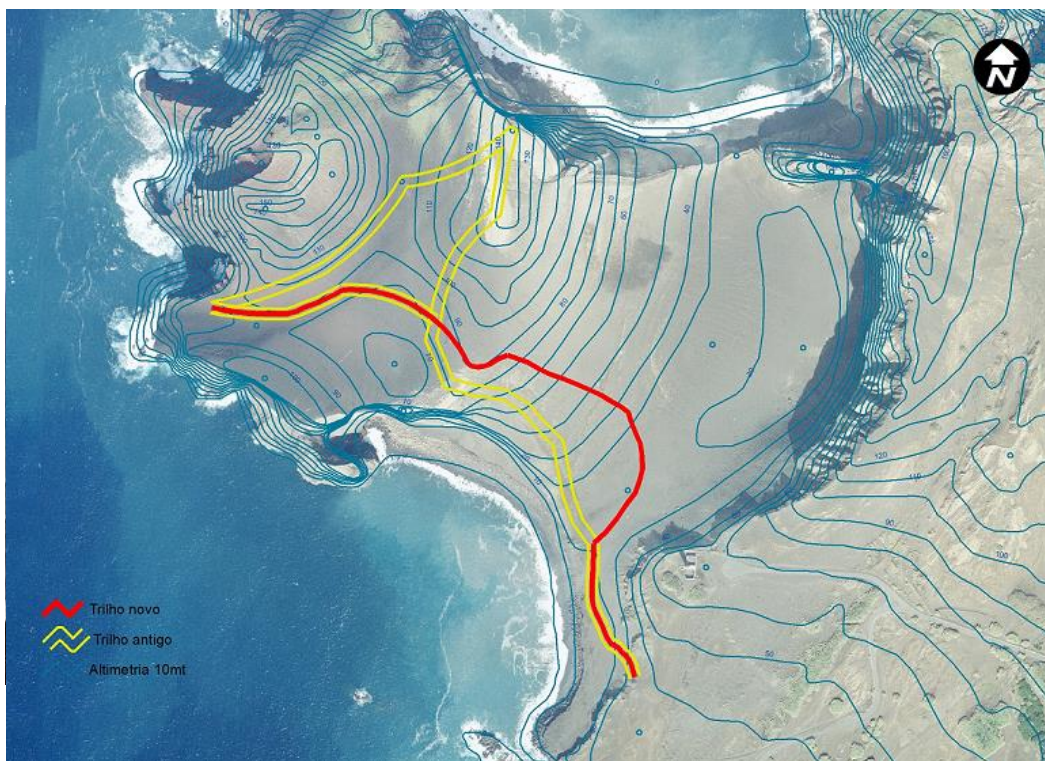


ANÁLISE DA SITUAÇÃO:

Não existindo qualquer regulamento de acesso à AP, às ações lá desenvolvidas é aplicado o regime jurídico do Parque Natural do Faial.

Atualmente, os visitantes passeiam pelo vulcão, não existindo controlo ou condicionamento do acesso.

VULCÃO DOS CAPELINHOS



PROPOSTAS:

Reclassificar o Vulcão dos Capelinhos como Monumento Natural.

Criar um Regulamento de Acesso ao Vulcão dos Capelinhos, com o seguinte enquadramento genérico:

- Redefinição do trilho de visitação;
- Criação de uma área de acesso restrito na parte N;
- Grupo com máximo de 20 pessoas (+ guia) e presença no Vulcão limitada a 2 horas;
- Os visitantes são obrigatoriamente acompanhados por um Guia de Parques Naturais.

Criar uma taxa de acesso ao trilho do Vulcão:

- Taxa de acesso ao trilho, com condições especiais para "Amigo dos Parques" ou empresa "Parceiro dos Parques";
- A taxa é liquidada pelas entidades que organizam e guiam a visitação na AP.

Disponibilizar uma plataforma de reservas online.

Ao nível das infraestruturas:

- Marcação no terreno do trilho de visitação;
- Reforço das guardas de segurança.

ILHÉU DE VILA FRANCA DO CAMPO



CARATERIZAÇÃO:

O Ilhéu de Vila Franca do Campo foi classificado em 3 de março de 1983 como Reserva Natural.

Atualmente, está classificado como Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies.

O acesso ao Ilhéu de Vila Franca do Campo está condicionado, nos termos do regime jurídico do Parque Natural de São Miguel:

- São efetuadas missões técnicas e científicas;
- São realizadas visitas de estudo e ações de sensibilização ambiental.

O Ilhéu de Vila Franca do Campo integra uma zona balnear:

- A época balnear está fixada de 1 de junho a 14 de outubro;
- O Governo dos Açores tem um protocolo firmado com o Clube Naval de Vila Franca do Campo, que assegura o transporte marítimo para a AP durante a época balnear;
- O referido protocolo estabelece um limite máximo diário de 400 pessoas (200 em simultâneo).

Não são aplicadas quaisquer taxas:

- Os banhistas pagam o transporte marítimo para a AP.

ILHÉU DE VILA FRANCA DO CAMPO



ANÁLISE DA SITUAÇÃO:

Não existindo qualquer regulamento de acesso ao Ilhéu de Vila Franca do Campo, às ações lá desenvolvidas é aplicado o regime jurídico do Parque Natural de São Miguel, salvo a utilização da zona balnear.

Existe uma grande procura pela zona balnear do Ilhéu de Vila Franca do Campo:

- De acordo com os dados do CNVFC, no ano de 2016 frequentaram a zona balnear do Ilhéu de Vila Franca do Campo 35.270 pessoas;
- São frequentes as grandes filas na bilheteria do Cais de Vila Franca do Campo.

O CNVFC disponibiliza um plataforma de reserva *online*:

- A plataforma não tem impedido as grandes filas na bilheteria do Cais de Vila Franca do Campo.

Nos meses de julho e agosto de 2017 foram detetados, no âmbito do controlos efetuados pela DRA, várias violações da capacidade máxima diária da zona balnear:

- Nos controlos dos dias 10 de julho e 25 de agosto foram contabilizadas mais de 500 pessoas na zona balnear;
- Não obstante a violação dos limites de carga, não se identificaram impactes na AP imputáveis a essa situação.

ILHÉU DE VILA FRANCA DO CAMPO



PROPOSTAS:

Criar um Regulamento de Acesso ao Ilhéu de Vila Franca do Campo, com o seguinte enquadramento genérico:

- Visitas organizadas de 15 de outubro a 15 de abril;
- Grupo com máximo de 20 pessoas e presença na AP limitada a 1,5 horas;
- Os visitantes são obrigatoriamente acompanhados por um Guia de Parques Naturais.
- Época balnear de 1 de junho a 14 de outubro;
- Limite diário de 400 pessoas (sendo 200 até às 13h e 200 depois das 13h), com acesso exclusivo à zona balnear;
- Acesso das 9h às 18h, com presença de Vigilante da Natureza.

Criar uma taxa de acesso ao Ilhéu de Vila Franca do Campo, moderando a procura na época balnear:

- Taxa de acesso à AP, com condições especiais para "Amigo dos Parques" ou empresa "Parceiro dos Parques";
- A taxa é liquidada pelas entidades que organizam a visita e/ou o transporte marítimo para a AP.

Ao nível das infraestruturas:

- Marcação no terreno do trilho de visitação.

CALDEIRA VELHA



CARATERIZAÇÃO:

O Monumento Natural da Caldeira Velha foi classificado em 18 de março de 2004.

O acesso ao MN está condicionado ao horário de funcionamento do Centro de Interpretação:

- Abril a setembro, das 9h às 20h30;
- Março e outubro, das 10h às 18h;
- De novembro a fevereiro, das 09h às 17h.

A gestão do MN e do Centro de Interpretação é feita pela Câmara Municipal da Ribeira Grande, com base em acordo celebrado com o Governo dos Açores:

- O acordo foi celebrado em 19 de janeiro de 2012, por 2 anos, automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado com, pelo menos, 60 dias de antecedência;
- A renovação em curso termina em 18 de janeiro de 2018.

CALDEIRA VELHA

	2014	2015	2016	2017
JAN	939	2 299	4 897	6 544
FEV	1 412	3 053	7 594	8 813
MAR	3 661	5 536	12 952	13 325
ABR	7 928	12 466	12 073	23 655
MAI	7 732	14 045	16 335	21 219
JUN	12 686	18 860	21 276	26 971
JUL	17 653	24 944	27 610	38 915
AGO	21 901	28 726	30 399	37 628
SET	10 655	19 755	22 177	
OUT	8 510	13 109	15 140	
NOV	3 908	7 434	8 980	
DEZ	2 642	4 909	6 642	
ANUAL	99 627	155 136	186 075	178 413

ANÁLISE DA SITUAÇÃO:

A Caldeira Velha é a área protegida, de acesso controlado, que regista maior procura nos Açores.

A procura tem vindo a aumentar, de ano para ano:

- Nos meses de julho e agosto de 2017, a média diária de visitantes ultrapassou as 1.200 pessoas;
- Em todos os dias da segunda quinzena de julho, o número de visitantes foi superior a 1.200.
- Esta afluência corresponde, em média, a 105 visitantes/ hora.

A capacidade de carga máxima diária estabelecida é:

- 1.916 pessoas de abril a setembro (9h às 20h30);
- 1.333 pessoas em março e outubro (10h às 18h);
- 1.333 pessoas de novembro a fevereiro (09h às 17h).

Apesar de não existir ultrapassagem da capacidade de carga diária, a monitorização efetuada pela DRA evidencia a existência de um excesso de visitantes em simultâneo, em determinados períodos.

São cobradas entradas pelo acesso à AP:

- € 2,00 Bilhete Individual;
- € 4,00 Bilhete Família (4 pessoas);
- € 1,00 Bilhete Sénior, Cartão Jovem, Criança (4 aos 12 anos).

CALDEIRA VELHA



PROPOSTAS:

Criar um Regulamento de Acesso ao Monumento Natural da Caldeira Velha, com o seguinte enquadramento genérico:

- Limite máximo de 250 pessoas, em simultâneo;
- Visita limitada a 1,5 horas (com 15 minutos de tolerância);
- No caso de permanecer no NM para além do limite de tempo estabelecido, o visitante terá de pagar o valor correspondente a um segundo bilhete de entrada;

Criação de um taxa, a reverter para os Parques Naturais dos Açores:

- Taxa cumulativa com o preço do bilhete de entrada, cujas receitas serão aplicadas na conservação da natureza e na sensibilização ambiental;
- A taxa é liquidada pela entidade gestora do MN.

Disponibilizar uma plataforma de reservas *online*.

Ao nível das infraestruturas:

- Definição dos espaços para estacionamento de viaturas, em função das presenças permitidas em simultâneo.

FAJÃ DA CALDEIRA DE SANTO CRISTO



CARATERIZAÇÃO:

A Lagoa da Caldeira de Santo Cristo foi classificada como Reserva Natural em 21 de fevereiro de 1984.

Desde a criação do Parque Natural de São Jorge, em 28 de março de 2011, a Fajã da Caldeira de Santo Cristo integra a Paisagem Protegidas das Fajãs do Norte.

A Fajã da Caldeira de Santo Cristo integra Reserva da Biosfera das Fajãs de São Jorge (UNESCO 2016).

O Centro de Interpretação da Fajã da Caldeira de Santo Cristo está instalado em plena PP, funcionando com os seguintes horários:

- Abril, maio, outubro e novembro: sábados e domingos, das 10h às 12h e das 13h às 16h;
- De dezembro a março: sábados, das 10h às 12h e das 13h às 16h;
- De junho a setembro: quarta a domingo e feriados, das 10h às 12h e das 13h às 16h.

O acesso à Fajã da Caldeira de Santo Cristo é feito por trilhos, um deles usado por motorizadas.

O Plano de Gestão das Fajãs da Caldeira de Santo Cristo e dos Cubres consta da Portaria n.º 44/2010, de 30 de abril.



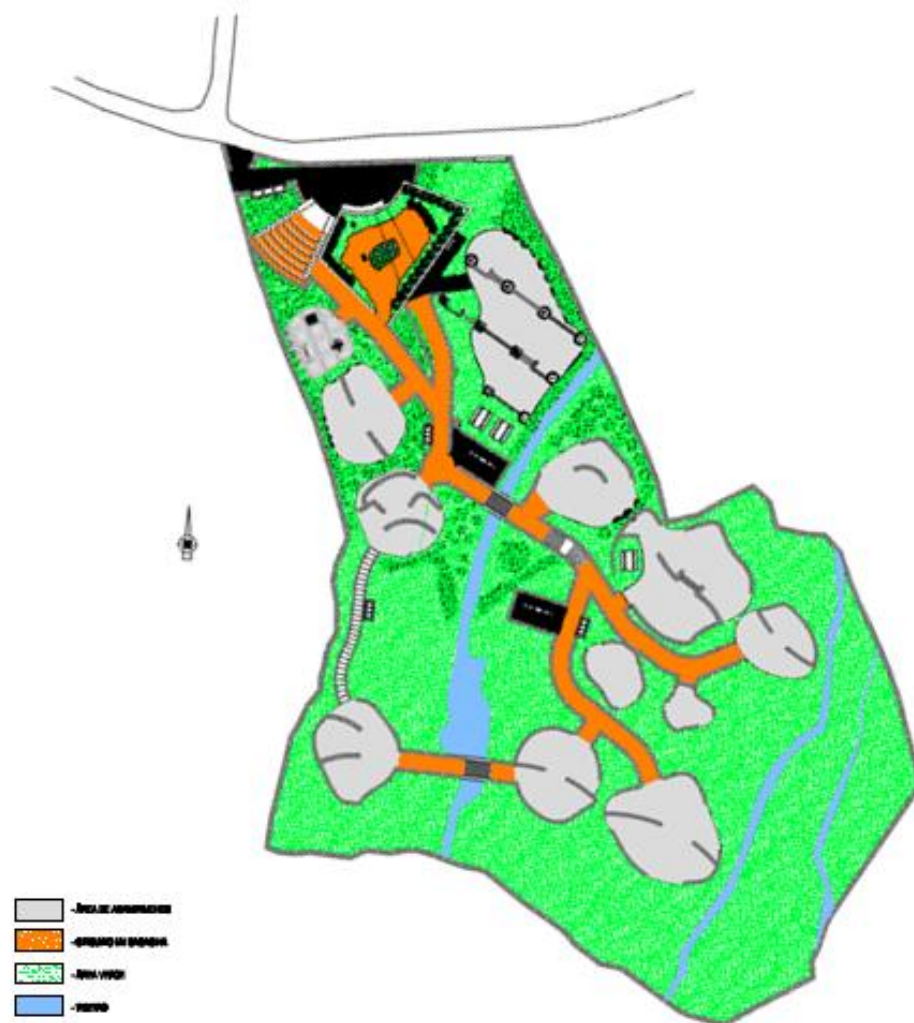
ANÁLISE DA SITUAÇÃO:

Não existindo qualquer regulamento de acesso à AP, às ações lá desenvolvidas é aplicado o regime jurídico do Parque Natural de São Jorge.

O trilho entre as fajãs dos Cubres e da Caldeira de Santo Cristo apenas permite a passagem de pessoas e de ciclomotores (moto 4).

O horário de circulação existente está desajustado e é, frequentemente, desrespeitado.

FAJÃ DA CALDEIRA DE SANTO CRISTO



PROPOSTAS:

Criar um Regulamento de Circulação de Veículos no Trilho entre a Fajã dos Cubres e a Fajã de Santo Cristo, com o seguinte enquadramento genérico:

- Circulação de veículos motorizados, restringida a motociclos de quatro rodas (moto 4);
- Excecionalmente, poderá ser autorizada a circulação de pequenas máquinas, no âmbito de ações agroflorestais, construção civil e ações de limpeza e manutenção;
- A circulação dos veículos motorizados nos arruamentos da Fajã apenas é permitida a residentes ou proprietários.

Fixar horários para a circulação dos veículos motorizados nos trilhos e arruamentos:

- Todos os dias, as 07h às 09h, das 12h às 15h, das 17h às 19h e das 21 às 23h;
- Excecionando as situações de emergência.

Ao nível das infraestruturas:

- Alterar o horário do Centro de Interpretação, assegurando a abertura todos os dias, de 15 de junho a 15 de setembro;
- Criação de zona de apoio aos visitantes e calcetamento dos arruamentos no interior da Fajã da Caldeira de Santo Cristo;
- Criação de zona de estacionamento de veículos motorizados na Fajã do Tijolo.

